



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 002/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 016/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 016/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.662, de 30 de maio de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática Carga horária: 20h	Neida Teresinha da Silva	2.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.06.20 10:03:19 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.06.20 09:25:10 -03'00'

Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Com relação à habilitação econômico-financeira, que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando o valor dos serviços a serem contratados ultrapassar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1.º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 2.º Os documentos referidos no inciso I *docaput* deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 2.º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos *nocaput* deste artigo.

Art. 3.º O objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias da entrega;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias da entrega;

§1.º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§2.º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A5FA7EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 024/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 024/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.584, de 14 de março de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Saúde Bucal Carga horária: 40h	Anelize do Carmo Costella	1.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:4860B4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 016/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 016/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.662, de 30 de maio de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área II - Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática	Neida Teresinha da Silva	2.º

Carga horária: 20h

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:8BA58A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.503, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 09/2019, relativo à Portaria n.º 1.316, de 25 de junho de 2019, contra a empresa G. C. Araújo Móveis de Aço.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 09/2019, instaurado pela Portaria n.º 1.316, de 25 de junho de 2019, em virtude do descumprimento ao Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 159/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 042/2018, por parte da empresa **G. C. Araújo Móveis de Aço**;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração suspenso pelo período de 12 (doze) meses, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R\$ 342,24 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) à empresa **G. C. Araújo Móveis de Aço**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.252.467/0001-36, situada na Rua Ernesto Zanoni, n.º 133, bairro Parque Industrial, São Miguel do Iguacu, PR, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:EC815961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA CORREÇÃO DE PLANILHAS
DE COMPOSIÇÃO DE BDI DA FASE DE PROPOSTA DE
PREÇO, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 074/2022.**

A Comissão Permanente de Licitações, referente à análise e parecer das propostas de preços, planilha de cálculo de BDI e encargos sociais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiros apresentado pela empresa LP Soluções Comerciais Ltda, CNPJ n.º 18.215.990/0001-40, da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 074/2022, que consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados construção da sala de apoio da quadra esportiva da Cohab, na Rua Pedro Gomes de Oliveira, s/n, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o memorando n.º 705/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/3315 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes e atendendo ao princípio da economicidade, resolve abrir **prazo de 03 (três) dias úteis** para a **correção dos erros** planilha de cálculo de BDI da empresa LP Soluções Comerciais Ltda, CNPJ n.º 18.215.990/0001-40. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Ianara Teixeira de Oliveira

Código Identificador:4B1AA8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 184, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Declara situação de emergência no Município de Santo Antônio da Patrulha em decorrência dos eventos adversos de chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria n.º 260/2022 do ministério de desenvolvimento regional.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as CHUVAS INTENSAS que assolaram o Município, de maneira súbita, no período entre 15 e 16 de junho de 2023, chegando a 207 mm de precipitação pluviométrica em 10 horas, acarretando perdas humanas, materiais e ambientais, bem como prejuízos públicos e privados;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos, estradas, bueiros, rodovias, obras de arte (pontes), também foram afetados pelas consequências do desastre natural, prejudicando a prestação de inúmeros serviços públicos, especialmente na área da educação, transporte coletivo público municipal e intermunicipal;

CONSIDERANDO que a área de comércio, serviços e indústrias do município foram afetadas, bem como residências particulares;

CONSIDERANDO que, na esteira do art. 2.º, inciso I, da Portaria n.º 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, a situação ocorrida caracteriza-se como desastre súbito;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação favorável da Defesa Civil do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS quanto à decretação de situação de emergência;

DECRETA: